



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5556/18

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2018
PROCESSO INTERNO N° 5.556/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DO RENAME, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

TERMO DE ESCLARECIMENTO N° 01

A Secretária Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 6º., do Decreto Municipal n°. 3.089, de 07 de dezembro de 2005, após consulta à Secretaria solicitante, **ESCLARECE**, quanto segue:

- 1) O edital dispõe referente ao item 21: Carbonato de Cálcio 1250mg - Eq. a 500 mg de Cálcio Elementar:**

Produtos enquadrados como SUPLEMENTO ALIMENTAR (RDC 27/2010 - ALIMENTOS) poderão participar da disputa em igualdade com MEDICAMENTOS devidamente registrados perante a ANVISA?

RESPOSTA: O item solicitado (Carbonato de Cálcio 1250mg - Eq. a 500 mg de Cálcio Elementar), ainda que esteja enquadrado como um suplemento mineral, será tratado como medicamento, tendo sua dispensação feita apenas mediante receita médica, assim como os demais medicamentos adquiridos.

Ressaltamos ainda que, o item questionado faz parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), conforme anexo enviado pela empresa.

Permanecem todas as condições editalícias em vigor.

Estância Turística de Tremembé, 06 de Dezembro de 2018.

KARINE COSTA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO